



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

Publicado em Placar
Em 15/04/99
Silvânia dos Reis Silva
Silvânia dos Reis Silva
Div. de Estudos e Elaboração
Mat. 2278

DECRETO nº 539 /99 de 05 de abril de 1999.

‘Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências’

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo nº 15.280/99 e o Parecer nº 790/99 da Douta Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da contratação de serviços de veiculação de matérias institucionais especiais, tipo encarte, das atividades da Prefeitura, em Jornal impresso de circulação em Palmas e Região;

considerando o interesse público envolvido na divulgação dos atos e serviços referentes à Administração Pública Municipal, conforme solicitação da ASCOP;

considerando, finalmente o disposto no **caput do art. 25**, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de divulgação de matérias institucionais especiais tipo encarte, de interesse da Administração, material parte integrante das comemorações do 10º aniversário de lançamento da Pedra Fundamental de Palmas, em Jornal impresso de circulação na Capital e região, pelo período de 02 (dois) meses, através da empresa denominada AGUINALDO LÁZARO LEÃO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, em 05 de abril de 1999.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~
~~Prefeito Municipal~~

Oziel Pereira dos Santos
OZIEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado-Geral do Município